



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 588/2021

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS A ASSOCIAÇÃO FANFARRA MUSICAL DE MARACÁS –FAMMAC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracás a Associação Fanfarra Musical de Maracás- FAMMAC.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o poder Executivo Municipal de Maracás procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 08 de Dezembro de 2021.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

